



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.586/18 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 31 E SEUS INCISOS I, II, III DA LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 23 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 31 e seus incisos I, II, III da Lei Municipal nº 827, de 23 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - O quadro de cargos de magistério municipal é composto de 50 cargos de professor de provimento efetivo assim distribuído:

I - 18 cargos de professor da Educação Infantil;

II - 12 cargos de professor do Ensino Fundamental, séries iniciais;

III - 20 cargos de professor do Ensino Fundamental, séries finais.”


Art. 2º - Fica revogado a Lei Municipal Nº 926, de 25 de abril de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges - RS, em 26 de dezembro de 2018.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Jorge da Silva

Secretario Municipal da Administração

“De mãos dadas com o povo”

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

